



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.429, de 26 de dezembro de 1985

SÚMULA:- Altera redação do artigo 1º da Lei nº 1.411, de 22 de maio de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.411, de 22 de maio de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, à INDÚSTRIA DE MÓVEIS E PIAS NECIOLI LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGCMF sob nº 76.622.968/0001-11, uma área de terras medindo 14.583,21 metros quadrados, a ser denominada lote nº 191/E/F-6, destacada do lote nº 191/E/F, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira que foi cravado na divisa do lote nº 191/E/F-5, segue confrontando com o lote nº 191/E/F-2, no rumo SW 25º20' NE, medindo 90,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F-7, no rumo SE 64º40' NW, medindo 107,90 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 197/I-B, no rumo SE 79º01' NW, medindo 61,00 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F, no rumo 25º20' SW, medindo 74,88 m até um outro marco; e, finalmente, deste ponto, confrontando com o lote nº 191-E-F-5, no rumo NW 64º40' SE, medindo 167,00 m até o marco onde deu-se início a esta presente descrição".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

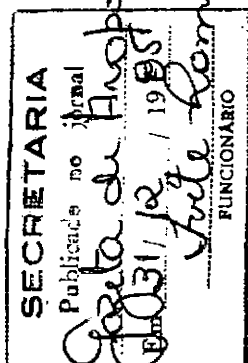
Arapongas, 26 de dezembro de 1985.*

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

E WALCYR PUGLIESI

Prefeito



CABANA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTICOLO N.º 997

ENTRADA 30/12/85

FECHAS: EXPEDIENTE

[Signature]
Escritor

42/533
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1429, de 26 de dezembro de 1985

SÚMULA:— Altera redação do artigo 1º da Lei nº 1.411, de 22 de maio de 1985.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º — O artigo 1º da Lei nº 1.411, de 22 de maio de 1985, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, à INDÚSTRIA DE MÓVEIS E PIAS NICIOLO LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGCMF sob nº 76.622.968/0001—11, uma área de terras medindo 14.583,21 metros quadrados, a ser denominada lote nº 191/E/F—6, destacada do lote nº 191/E/F, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: “Principiando em um marco de madeira que foi cravado na divisa do lote nº 191/E/F—5, segue confrontando com o lote nº 191/E/F—2, no rumo SW 25º20' NE, medindo 90,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F—7, no rumo SE 64º40' NW, medindo 107,90 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 197/1—B, no rumo SE 79º01' NW, medindo 61,00 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F, no rumo 25º20' SW, medindo 74,88 m até um outro marco; e, finalmente, deste ponto, confrontando com o lote nº 191—E—F—5, no rumo NW 64º40' SE, medindo 167,00 m até o marco onde deu-se início a esta presente descrição”.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de dezembro de 1985.

WALDYR PUGLIESI - Prefeito

BRASILINO BUSSADORI - Diretor Administrativo